



Universidade Fernando Pessoa
www.ufp.pt



Câmara Municipal de Baião

Handwritten mark resembling a stylized '4' or '9'.

PROTOCOLO

Entre a Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa - Universidade Fernando Pessoa, com sede na Praça Nove de Abril, n.º 349, Porto, como primeiro outorgante, adiante designada por UFP, e a Câmara Municipal de Baião, com sede em Praça Heróis do Ultramar, n.º 158, Baião, como segundo outorgante, adiante designada por CMB, é estabelecido o seguinte protocolo.

Ao 1.º outorgante, FFP-UFP, representado pelo Presidente, Prof. Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, caberá:

1. Com os objetivos de fomentar e de estreitar relações culturais e profissionais entre as duas instituições protocoladas, a UFP proporcionará preparação técnico profissional aos associados da CMB – no ativo, na pré-reforma ou na reforma –, seus cônjuges e filhos, mediante redução nos pagamentos relativos a cursos/formações geridos nos estabelecimentos de que é entidade instituidora e que podem ser:

- a) formação de primeiro, de segundo e de terceiro ciclos de estudos;
- b) formação pós-graduada não conferente de grau académico;
- c) formação contínua de professores;
- d) formação profissional.

1.1. A gestão da formação correspondente às alíneas c) e d) estará a cargo da Academia Fernando Pessoa.

2. A redução referida no número anterior, a estabelecer sobre os valores das tabelas fixadas anualmente, obedece aos seguintes valores:

- a) Desconto de 10 por cento na inscrição para formação profissional;
- b) Desconto entre 10 por cento e 15 por cento do preço global da formação, não conducente a grau académico, com oscilação dependente da implicação e da dimensão do trabalho realizado pelas partes;
- c) Desconto de 5 por cento na mensalidade de frequência de primeiro, de segundo e de terceiro ciclos de estudos.
- d) Desenvolvimento de formação sénior para a CMB, concretizável mediante a organização de cursos livres, de participação em eventos académicos e científicos, com valor de desconto de 30 por cento sobre os preços de base.

2.1. Os descontos referidos na alínea c) do número anterior estão indexados ao número de créditos, ECTS, a que reporta o grau académico do beneficiário.

2.2. Para que os candidatos possam beneficiar das referidas reduções têm que apresentar, nos serviços administrativos da UFP, requerimento, acompanhado de declaração passada, em cada ano, pela CMB.

2.3. Os beneficiários deste protocolo gozam do estatuto de leitores externos nas bibliotecas da Universidade Fernando Pessoa, mediante uma inscrição feita no ES-CEFOC, que lhes permite a consulta *in loco* de um considerável número de livros e de revistas científicas, em papel ou em formato digital, e a sua requisição para consulta ao domicílio. Terão para o efeito que pagar a quota anual em vigor.

3. A CMB goza de um desconto de 30 por cento nos serviços do ES-CEFOC:

- Tratamento estatístico de base de dados;
- Construção e lançamento de questionários;
- Estudos de opinião e de mercado.

Ao 2.º outorgante, CMB, representado pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, caberá:



Universidade Fernando Pessoa
www.ufp.pt



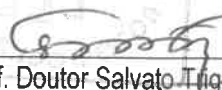
Câmara Municipal de Baião

4. O segundo outorgante, como contrapartida dos benefícios atrás indicados, dinamizará e divulgará, em sede própria, o plano anual de formação da Academia FP, atendendo aos seguintes pressupostos:
- a) construir e realizar, conjuntamente com a UFP, pelo menos uma iniciativa anual de formação de profissionais associados com base no princípio da complementaridade de recursos materiais e humanos e, bem-assim, com suporte na legislação em vigor.
 - b) na versão de acesso livre do site oficial, com destaque para a formação profissional, de acordo com nota informativa a fornecer pela Academia FP, por um período mínimo de 30 dias, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.
 - c) na versão *mailing list* junto de todos os associados, de acordo com nota informativa a fornecer pela Academia FP, até seis vezes por ano, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.
 - d) nas versões boletim, jornal ou folheto, de acordo com nota informativa a fornecer pela Academia FP, até três vezes por ano, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo, quando à divulgação de serviços se associar, em formato entrevista ou em formato artigo, a dimensão académica e científica que possa justificar a participação de docentes da UFP.
 - e) divulgar as iniciativas de âmbito académico e científico da UFP diretamente relacionadas com o objeto da atuação da CMB na versão de acesso livre no site oficial, de acordo com nota informativa a fornecer pela Academia FP, por um período mínimo de 10 dias, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.
 - f) Assumir, na qualidade de *sponsor* institucional, a organização conjunta de um evento bianual destinado a profissionais da área de representação da CMB, com responsabilidades, no todo ou em parte, no respetivo custeamento, segundo critérios de razoabilidade a definir por mútuo acordo.
5. O prazo de validade do presente protocolo, por transitório, é de cinco anos a contar do primeiro ano académico após a data da assinatura do mesmo.
6. As partes podem fazer cessar o presente protocolo em qualquer momento, desde que o denunciem, por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias, por livre vontade, com ou sem motivação decorrente de qualquer incumprimento do que agora se estabelece.
7. O presente protocolo, à entrada em vigor, fará cessar todos os outros anteriormente estabelecidos entre a UFP e a CMB.
8. O presente protocolo será feito em duplicado e assinado pelas partes.

Porto, 21 de Setembro de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O Presidente


Prof. Doutor Salvato Trigo

O SEGUNDO OUTORGANTE

O Presidente


Dr. Paulo Pereira